

**APONTAMENTOS SOBRE A  
IRMANDADE DO SANTÍSSIMO  
SACRAMENTO E NOSSA SENHORA  
DA CARIDADE**

**da Igreja Paroquial de São Nicolau**

**Ricardo Miguel Marques da Cunha**

## Introdução

O presente trabalho pretende estudar, a partir da documentação existente na Paróquia de S. Nicolau, um pouco do que foi a história da Irmandade do Santíssimo Sacramento e Nossa Senhora da Caridade.

O objectivo é identificar os principais momentos destas Irmandades e percebermos qual a sua importância e o seu impacto na sociedade, quer laica quer religiosa, nos seus vários momentos.

Os factos inerentes à história da Irmandade serão, sempre que possível e se justifique, enquadrados numa perspectiva histórica mais lata. Deste modo apresentaremos uma visão mais completa e profunda da temática abordada.

## HISTÓRIA DA CONGREGAÇÃO DA CARIDADE

A obra analisada é composta por duas partes: os Estatutos da Congregação da Caridade, com as páginas numeradas de 1 a 39 e alguns documentos que se encontram inclusos. Estes, por uma questão de metodologia, numerámos do seguinte modo:

- *Dedicatória ao Insigne Esmoler S. Nicolao de Bari* – pp. I, II e III
- *Aos Reverendos Párcos e Demais Pessoas, que quizerem erigir a devota Congregação da maior virtude* – pp. IV, V, VI e VII
- *E<sup>mo</sup> e R.<sup>mo</sup> Senhor* (Cardeal Patriarca de Lisboa) – pp. VIII, IX, X e XI
- *Thomas Cardinalis. Patriarcha I. Lisbon.* – pp. XII, XIII, XIV, XV

Realizando uma análise desta congregação, a partir dos Estatutos escritos em 1750, podemos avançar que a sua fundação ocorreu por volta do ano de 1727. Na carta escrita ao Patriarca de Lisboa podemos encontrar uma referência aos estatutos do ano de 1727:

*“Incitados do fervoroso zelo da devoção mais pia, intentaraõ os Freguezes da Paroquial Igreja de S. Nicolao erigir para os pobres enfermos desamparados della huma Congregação para o seu soccorro com o titulo de Caridade [...] e com effeito para este fim estabeleceraõ no anno de 1727 o compromisso, incluso, que Vossa Eminencia foy servido approvar.....”<sup>1</sup>*

---

<sup>1</sup> Vide *Estatutos da Pia, e Devota Congregação da Caridade, Instituída na Igreja Paroquial de S. Nicolau Desta Cidade de Lisboa*. Lisboa: Officina de Francisco Luiz Ameno, 1750. p. VIII.

A mesma conclusão se poderá retirar da avaliação do Doutor Procurador da Mitra, que em 28 de Agosto de 1750, informa o Patriarca de Lisboa, Dom Tomás de Almeida.<sup>2</sup>

*“Naõ encontro neftes treze Capitulos, em [que ]se altera em parte o Compromisso antigo, cousa que possa impedir a sua confirmação.”*<sup>3</sup>

Através da leitura da carta do Patriarca de Lisboa, a quem cabia aprovar os estatutos, ficamos a saber que estes são, na sua maioria, iguais aos antigos.

*“Aos que a presente nossa Provisão virem, fazemos saber, que a Irmandade da Caridade da Freguezia de S. Nicolao desta Corte nos representaraõ o muito, que se lhes precisava accrescentarem alguns requisitos, que no seu Compromisso antigo faltaraõ....”*<sup>4</sup>

Para patrono da Congregação da Caridade é escolhido S. Nicolau de Bari, a quem é também dedicada a sua criação. A escolha de São Nicolau pende-se com a história da sua vida, questionando os fundadores desta congregação:

*“ Aquem, glorioso Santo, se devia offerecer a summaria noticia da Congregação da Caridade, senaõ a Vós, que em vida fostes hum dos principaes, e intimos Ministros desta poderosa rainha das virtudes? A quem se devia convidar para principal Advogado desta mesa, senaõ ao dono da Casa?”*<sup>5</sup>

---

2 Primeiro patriarca de Lisboa , depois da elevação da Sé arquiiepiscopal a essa dignidade, em 1716, pelo Papa Clemente XI.

3 Idem, pp. X – XI.

4 Idem, p. XII.

5 Idem, p. I e II

No que se refere aos objectivos que levaram à criação desta Congregação, na carta escrita “aos Reverendos Párcos, e mais Pessoas que quizerem erigir a devota Congregação da maior virtude”<sup>6</sup>, refere-se que o “ principal empenho da Caridade he communicarfe a muitos...”<sup>7</sup>.

A escolha da Paroquia de São Nicolau, está relacionada com a sua dimensão porque “Entre as mais Paroquias desta populosa Corte de Lisboa, he a de S. Nicolao igual a qualquer das mayores della, às quaes excedeo em algum tempo em mais de trezentos e cincoenta fogos, como claramente consta no livro dos confessados...”<sup>8</sup>.

A Congregação da Caridade “serve de acudir com prompto socorro aos necessitados freguezes; e com taõ boa fortuna, não só dos Congregados, pelo que obraõ por amor de Deos, mas tambem dos pobres, e enfermos...”<sup>9</sup> Ainda nesta missiva é referido que “não he justo, que huma obra tanto do serviço de Deos, e bem dos proximos fique encerrada nos limites de huma só Freguezia”<sup>10</sup> e por isso é necessário que “cada hum de Voffas Mercês, que julgando ser de utilidade em fuas paroquias taõ louvavel Congregação, a pretendão instituir, tomando desta o que lhe parecer conveniente...”<sup>11</sup>.

---

<sup>6</sup> Idem, p. IV

<sup>7</sup> Idem, p. IV

<sup>8</sup> Idem p. VIII

<sup>9</sup> Idem, p. VI

<sup>10</sup> Idem, p. VII

<sup>11</sup> Idem, p. VII

## ANÁLISE DOS ESTATUTOS DA CONGREGAÇÃO DA CARIDADE

No capítulo I é enumerada a estrutura da mesa da Congregação. Esta era composta por 16 pessoas, a saber: 1 Provedor; 1 Secretário; 1 Tesoureiro; 1 Procurador e 12 Conselheiros, que servem também como enfermeiros. Existia ainda um Andador, o qual “*será o da Irmandade do Senhor*”<sup>12</sup>. Neste capítulo é ainda referido que “*sempre presidirá na Mesa o Reverendo Paroco da Freguezia em todos os despachos della, e actos de caridade, que será o Protector.*”<sup>13</sup>

Com o intuito de evitar a existência de múltiplas Mesas numa mesma paróquia, os Estatutos prevêm que a Mesa da Irmandade do Santíssimo Sacramento possa tomar a seu cargo a Mesa da Congregação da Caridade. Para este efeito “*o Juiz se chamará Provedor, o Escrivão Secretario, e o Thesoureiro, e Procurador conservaraõ o mesmo nome, e incumbencia; e os doze Mordomos servirão de doze Conselheiros...*”<sup>14</sup>. Se esta situação não se verificar o Pároco chamará “*as pessoas mais zelotas da sua Freguezia, e entre ellas elegerá as mais capazes para com ellas erigir a dita Congregaçãõ.*”<sup>15</sup>. Estas pessoas serão sempre escolhidas pela “*Mesa dos Foreiros, que ha de haver nefta Congregaçãõ.*”<sup>16</sup>

Os Estatutos, capítulo III, não impõe aos congregados qualquer montante que devem despender com os pobres. No capítulo IV enumeram-se alguns meios para a despesa da Congregação com “*os pobres, e cura dos enfermos.*”<sup>17</sup> Será a Congregação a administrar e a distribuir tudo o que for destinado aos pobres, tais como os rendimentos dos covaes, das propriedades, dos juros, dos foros ou capelas. As esmolas poderiam ainda provir da Sexta-feira Santa na adoração da Cruz, das doações dadas ao Pároco para a Congregação, dos

<sup>12</sup> Idem, p. 2.

<sup>13</sup> Idem, p.2

<sup>14</sup> Idem p. 3

<sup>15</sup> Idem, pp. 3-4

<sup>16</sup> Idem, p.4

<sup>17</sup> Idem, p.4

Foreiros, dos Párocos que as dariam em ocasiões festivas, como o jubileu da Purciúncula ou através de doações ou testamentos.

O capítulo V versa sobre a questão do dinheiro da Congregação. Este será depositado num cofre, com três chaves, uma na posse do Protector, outra para o Provedor e a última era destinada ao Tesoureiro. Dentro do Cofre seriam ainda colocados os livros de receita e de despesa, onde tudo seria registado. A questão da reunião da Mesa é o tema abordado no capítulo VI, sendo que esta reunia todos os Domingos e nos dias Santos na parte da tarde. As reuniões da Congregação eram presididas pelo Provedor que tinha à sua direita o Protector e o secretário, e à sua esquerda tinha o Tesoureiro e o Procurador. Os conselheiros ficavam em frente.

Uma das principais tarefas desta Congregação era a assistência aos doentes e enfermos da paróquia onde estava implantada, sendo que a maneira de efectuar esta tarefa é explicada no capítulo VII. O objectivo primordial era o de que cada petição que chegasse à Mesa fosse imediatamente despachada. O Provedor, através de despacho, informa o Cura da Paróquia no intuito de saber se o enfermo tem pelo menos dois anos de assistência na freguesia. Caso o Cura responda afirmativamente, enviam-se os irmãos enfermeiros para avisar o médico da situação. Posteriormente estes mesmos enfermeiros vão averiguar a real pobreza do enfermo, sendo a Mesa informada do resultado.

Com o intuito de não afluírem a esta freguesia todos os enfermos da cidade, a Congregação enumera alguns dos indivíduos que não poderão receber assistência: quem não conste ter-se desobrigado na paróquia pelos menos dois anos, ou três consecutivos, *“também se não assistirá a enfermos, que tenha algum trato, ou agencia actual, nem a trabalhadores, homens de ganhar, moços de servir, pretos, mulatos ou mouros”*.<sup>18</sup> A recusa de assistência a estas pessoas, tem como explicação o facto de *“... para estes tem sempre o Hospital Real de todos os Santos a porta aberta para os receber, e lhes assistir com mão tão larga, que bem mostra ser dotado pela Real piedade dos nossos Soberanos Monarcas”*.<sup>19</sup>

---

<sup>18</sup> Idem, p.17

<sup>19</sup> Idem, p 17

As esmolas serão destinadas aos paroquianos da freguesia “*que cahiraõ em pobreza, pessoas recolhidas, viúvas, filhos, netos dos ditos, que constando naõ tem rendas, nem posses para se curarem...*”.<sup>20</sup> A Congregação da Caridade, juntando à lista de pessoas que não podem receber assistência, e que anteriormente citámos, refere ainda: congregados de Nossa Senhora da Doutrina, Terceiros de Nossa Senhora do Monte do Carmo, e S. Francisco e os Irmãos da Misericórdia. Estes terão que recorrer às suas irmandades, porque não “*he justo, que a nossa [Congregação] as prive [outras Congregações] do exercicio de huma virtude taõ fanta, que ao mesmo tempo que para nós nos ferve de perpetuo brazaõ, para ellas adquire os mayores creditos*”.<sup>21</sup>

As pessoas que apresentem “*achques inveterados, ou incuraveis*”<sup>22</sup> e as “*crianças até à idade de sete annos , só fim desta até a de doze annos*”<sup>23</sup>, também não serão assistidos pela Congregação da Caridade.

Outra das preocupações da Congregação da Caridade, está relacionada com o facto de algum dos seus foreiros mudarem de freguesia e, eventualmente, caírem em desgraça. A questão que se coloca é a de saber se a Congregação deverá prestar auxílio a este irmão, ainda que por vezes ele já faça parte de uma outra Irmandade. Os estatutos prevêm que “*se lhes poderá assistir na sua molestia com o que for preciso [...] e se algum morrer, sem embargo, que os Reverendos Padres desta Paroquia [S. Nicolau] não devaõ acompanhar aos que falecem fora do dstricto della, se lhe fará o seu funeral sem pompa; mas com a decencia, que pede semelhante acto...*”<sup>24</sup>

No que diz respeito à assistência médica, o capítulo VIII, debruça-se sobre a composição da “equipa” médica da Congregação. Esta era composta por dois médicos, cujo ordenado seria

---

<sup>20</sup> Idem, pp. 17-18

<sup>21</sup> Idem, pp.18-19

<sup>22</sup> Idem, p. 20

<sup>23</sup> Idem, p. 20

<sup>24</sup> Idem, pp. 21-22

de 20 mil reis pagos em quartos; existiam dois cirurgiões que recebiam 10 mil reis e 1 boticário com o mesmo salário que o cirurgião, embora este recebesse mais algum dinheiro pelas receitas que passava, embora a estas fosse abafado a terça parte da sua importância. É recomendado que os eleitos para estes cargos sejam irmãos ou foreiros.

No capítulo seguinte trata-se da questão da não obrigação dos congregados em pedir esmola, assim com já foi referido que também não estavam obrigados a dá-la, embora o possam fazer por caridade. Caso seja necessário sair a pedir esmola “ *o Protector convocará toda a Mesa; e lançando os seus nomes escritos, e cerrados em hum vaso, se tiraraõ por sorte três, e os que sahirem exercitaraõ este acto de caridade pela Frequezia..*”<sup>25</sup>

A festa de Nossa Senhora é o assunto tratado no capítulo X, sendo que todos os anos pelo dia dos Desposórios de Nossa Senhora, 23 de Janeiro, “*fe gratificará à Mãe Sntissima da Caridade o beneficio da sua intercessaõ*”<sup>26</sup> Neste dia o Protector com o Diácono e o Sub-Diácono celebrarão uma missa cantada de Cantochão no altar de Nossa Senhora. A esta missa assistirá toda a Mesa da Congregação, sendo que o Sermão fica a cargo do Protector que deverá exortar os fiéis a exercitarem a Caridade. Caso os fiéis dêem esmola para a Congregação, mas não queiram que se saiba terem sido eles, “*se porá à porta da Igreja hum cepo, em o qual se possaõ lançar as taes esmolos, e terá seu letreiro, que declare serem para os pobres da Frequezia*”<sup>27</sup>.

Os estatutos da Congregação da Caridade, são apresentados de uma forma flexível, ou seja, poderão ser sempre alvo de acrescentos, dependendo das circunstâncias temporais. O capítulo XII refere que “*Succede muitas vezes mudarem-se de tal modo as circumfiancias, que a mesma prudencia dicte deverem-se trocar muitas cousas, que em outro tempo foraõ acertadas*”<sup>28</sup> e por este motivo “*ficará livre a esta Congregação mudar ou acrescentar*

---

<sup>25</sup> Idem, p. 28

<sup>26</sup> Idem, p. 29

<sup>27</sup> Idem, p. 31

<sup>28</sup> Idem, p. 32

*alguns destes Capítulos, quando parecer, que he para mayor serviço de Deos, e augmento da caridade para com os pobres*”<sup>29</sup>. Para que estas mudanças sejam realizadas a Mesa da Congregação emitirá um parecer e “...convocará huma Junta grande, e com ella se fará hum termo, assinado por todos...”<sup>30</sup>. Estas alterações aos estatudos terão que ser aprovadas pelo “*Eminentissimo Prelado [...] e devem pedir ao Eminentissimo, e reverendissimo Senhor Patriarca os queira approvar, e autorizar com a sua firma*”<sup>31</sup>

Os estatutos da Congregação terminam com a apresentação de alguns arautos da Caridade que ficaram para a história, como o Papa S. Felis, do rei Henrique III, da França e dos Monarcas de Portugal, do Cardeal Patriarca de Lisboa, entre muitos outros.

No dia 25 do mês de Julho de 1750, na Casa do Despacho do Santíssimo Sacramento, da Paróquia de São Nicolau, foi aceite pela Mesa o referido compromisso, assim como todos os seus capítulos. O termo de aceitação foi redigido pelo Secretário da Congregação, Manoel Francifco de Soufa e demais presentes. Tendo a experiência mostrado “*que fendo o desejo da Congregação o de acudir, e favorecer a todos os nessecitados, como este tem crescido muito, e as esmolas não supprem a todas as despesas*”<sup>32</sup> é enviada, no ano de 1750, uma carta ao Cardeal de Lisboa para que aprove este compromisso “*com entranhas de Pay*”<sup>33</sup>. Este pede ao Doutor Procurado da Mitra, Luiz Eftanislao da Silva, no dia 26 de Agosto de 1750, que avalie os referidos estatutos. Após analisar os estatutos, conclui, em 28 de Agosto de 1750, que “*Não encontro neftes treze capitulos, em que fe altera em parte o Compromisso antigo, cousa que possa impedir a sua confirmação*”<sup>34</sup>. No dia 1 de Setembro de 1750, o Cardeal de Lisboa pede que se defira em Relação, o que acontece no dia 9 de Setembro de 1750.<sup>35</sup>

---

<sup>29</sup> Idem, p. 32

<sup>30</sup> Idem, p. 33

<sup>31</sup> Idem, pp. 34-35

<sup>32</sup> Idem, pp. VIII-IX

<sup>33</sup> Idem, p. IX

<sup>34</sup> Idem, p. X

<sup>35</sup> Vide Anexo: Carta de Confirmação do Cardeal Patriarca de Lisboa

## IRMANDADE DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO E CONGREGAÇÃO DE NOSSA SENHORA DA CARIDADE:

### COMPROMISSO ÚNICO

No ano de 1854, a Irmandade do Santíssimo Sacramento da Igreja de São Nicolau e a Congregação de Nossa Senhora da Caridade são convocadas para debater a situação dos seus compromissos. Esta reunião resulta da Assembleia Geral da Irmandade de 20 de Junho de 1852 que nomeou uma comissão para aprovar os Estatutos para a Irmandade do Santíssimo Sacramento e Nossa Senhora da Caridade.<sup>36</sup> Esta convocação conjunta revela a sua enorme proximidade, reforçada pela afirmação, constante no Proémio do Compromisso, onde a Congregação de Nossa Senhora da Caridade é apresentada como fazendo parte integrante da Irmandade do Santíssimo Sacramento.<sup>37</sup> Se recorrermos aos Estatutos da Congregação de Nossa Senhora da Caridade, podemos constatar que esta situação é não só prevista, como perfeitamente aceite pelos mesmos.<sup>38</sup>

Ainda no proémio é referido que *“conhecendo pela experiência a necessidade urgente da reforma dos seus compromissos, não só porque os actuaes, que as regem há perto de um seculo não preenchem os fins, que as necessidades actuaes do tempo exigem; mas também, e muito principalmente, porque os mesmos Compromissos não estão legalmente approvados”*<sup>39</sup>, perante este facto foi necessário rever os compromissos de ambas as associações. De referir que, em nosso entender, a expressão “legalmente approvados” se

---

<sup>36</sup> O original do Projecto dos Estatutos para a Irmandade do Santíssimo Sacramento e para a Congregação de Nossa Senhora da Caridade estão presentes na Caixa 51 e data de 1852.

<sup>37</sup> Vide Compromisso da Irmandade do Santíssimo Sacramento e Nossa Senhora da Caridade da Freguezia de S. Nicolau da Cidade de Lisboa, Lisboa: Typ. da Sociedade Typographica Franco-Portuguesa, 1865, p.5

<sup>38</sup> Vide *Estatutos da Pia, e Devota Congregação da Caridade, Instituída na Igreja Paroquial de S. Nicolau Desta Cidade de Lisboa*. Lisboa: Officina de Francisco Luiz Ameno, 1750. p. 3.

<sup>39</sup> Vide Compromisso da Irmandade do Santíssimo Sacramento e Nossa Senhora da Caridade da Freguezia de S. Nicolau da Cidade de Lisboa, Lisboa: Typ. da Sociedade Typographica Franco-Portuguesa, 1865, p. 9.

refere ao facto de não existir um compromisso único para ambas, embora há já muito tempo estivessem unidas ao serviço do Próximo.

Esta constatação serviu também para se proceder à união da Irmandade do Santíssimo Sacramento e da Congregação da Nossa Senhora da Caridade. Esta medida veio somente legalizar esta união, uma vez que no terreno ela era já uma realidade visível. Para este fim foi decidido “ *em Assembleia Geral de vinte de Junho proximo findo, proceder na reforma d’elles, colligindo, ampliando, ou revogando algumas das suas disposições em um unico Compromisso...* ”.<sup>40</sup>

No artigo primeiro do capítulo I do Compromisso, é referido que “ *A Irmandade do Santíssimo Sacramento e Nossa Senhora da Caridade da Igreja Parochial de S. Nicolau de Lisboa, as quaes até ao presente (ainda que fossem ambas compostas dos mesmos Confrades, e não se podesse pertencer a uma sem tambem pertencer a outra) eram regidas por compromissos separados.* ”.<sup>41</sup> Esta afirmação vem comprovar o que foi referido, capítulo anterior, em relação às relações entre estas associações. Ainda no mesmo artigo é expresso que ambas “*ficam d’ora em diante sendo uma unica Irmandade regida por um unico Compromisso.* ”<sup>42</sup>

No segundo artigo, do primeiro capítulo, é denominada, talvez pela primeira vez, a nova Irmandade: IRMANDADE DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO E NOSSA SENHORA DA CARIDADE DA IGREJA PAROCHIAL DE S. NICOLAU DE LISBOA.<sup>43</sup> Esta Irmandade é apresentada como uma “*Associação de pessoas, que, professando a Religião Catholica Apostolica Romana...* ”.<sup>44</sup> tem como objectivos: “*Prestar cultos ao Santissimo Sacramento da Eucharistia e á (sic) Santissima Virgem Maria Senhora Nossa, debaixo da*

---

<sup>40</sup> Idem, p. 10

<sup>41</sup> Idem, p. 11

<sup>42</sup> Idem, pp.11-12

<sup>43</sup> Idem, p. 12

<sup>44</sup> Idem, p. 12

*Invocação da Caridade [e] Socorrer os Irmãos pobres, e enfermos, ou presos, e os Parochianos pobres enfermos, pelo modo que no logar competente se dirá”.*<sup>45</sup>

Em relação aos bens das Irmandades, eles são, desde logo, colocados à parte desta união, pelo que no artigo 4º é referido que “ *os bens e rendimentos das referidas Irmandade e Congregação, agora reunidas, não são comuns na sua applicação...*”.<sup>46</sup> O artigo 5 do primeiro capítulo ajuda-nos a perceber, de uma forma clara, qual será o caminho a seguir, no que diz respeito aos rendimentos da Irmandade e da Congregação, sendo que “*Os bens e rendimentos das duas Instituições, agora reunidas, terão escripturação e cofres separados; assim como as devidas garantias, para que em tempo algum não possam ser distrahidos os ditos bens e rendimentos dos fins especiaes*”.<sup>47</sup>

O Capítulo 2º enumera as qualidades que devem possuir para se ser admitido na Irmandade e quais as suas obrigações. No que diz respeito às qualidades, exige-se que seja “*Catholico Apostólico Romano, de boa vida, e costumes, e tendo os meios necessários para satisfazer os respectivos encargos.*”<sup>48</sup>. *O irmão admitido, pela Mesa, teria que pagar uma jóia de quarenta mil reis em metal sonante, sendo que uma quarta parte desta quantia seria destinada ao cofre da caridade. Caso não pudesse pagar de uma só vez, poderia optar por pagar em dois anos através de prestações mensais.*

A admissão a esta Irmandade poderia ser feita através de duas vias: a primeira através de uma petição emitida pela mesa ou sobre proposta de algum Irmão que abone em favor das qualidades do proposto.

Todos os irmãos admitidos recebiam, no acto da inscrição, a sua Patente e um exemplar do Compromisso da Irmandade. Assinavam um termo no Livro dos Assentamentos, em que se comprometiam a cumprir as obrigações, tais como:

- *assistir a todos os actos e reuniões da Irmandade (Cap. II, artigo 10º)*

---

<sup>45</sup> Idem, p. 12

<sup>46</sup> Idem, p. 12

<sup>47</sup> Idem, p. 13

<sup>48</sup> Idem, p. 14

- *servir os logares de Mesa para que for nomeado (Cap. II, artigo 10º)*
- *auxiliar a Irmandade nas suas necessidades (Cap. II, artigo 10º)*

O capítulo III trata das vantagens e regalias dos Irmãos, nomeadamente ao nível do baptismo, do casamento e do falecimento.

No que concerne às festividades, o capítulo IV apresenta as obrigações da Irmandade. Em relação ao Santíssimo Sacramento é obrigação da Irmandade acompanhá-lo sempre que seja levado em Viático, levado aos enfermos, por altura da Páscoa, e levado aos entevados. Deverá assistir, na paróquia de S. Nicolau, a todas as missas onde houver exposição do Santíssimo Sacramento. Outras das obrigações da Irmandade era a de realizar, todos os anos, a festa de Corpus Christi e a Festa em honra de Nossa Senhora da Caridade, nunca esquecendo que *“a despeza d’esta ser paga em partes iguaes pelos cofres do Santíssimo e da Caridade”*<sup>49</sup>

A administração da Irmandade compete a uma Mesa, de eleição bienalmente e composta pelos seguintes lugares: Juiz, Assistente ao Juiz, 1º Escrivão, 2º Escrivão, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Fiscal e Procurador da Irmandade. Serão também eleitos doze irmãos, denominados Conselheiros Enfermeiros.

O parágrafo 3, do artigo 33, capítulo VII, acentua, mais uma vez, a distinção entre as duas Congregações, ao nível dos bens e rendimentos quando afirma *“Além do Fiscal de eleição, que é somente para os negócios do Santíssimo, haverá um outro para os objectos da Caridade que será [...] o Reverendo Parocho...”*.<sup>50</sup>

Se subsistissem algumas dúvidas quanto à total separação entre as duas Congregações, elas ficariam dissipadas com a leitura do parágrafo único do artigo 36 *“ Cada um dos cofres terá três chaves diferentes umas das outras, distribuidas pelo modo seguinte: do cofre do*

---

<sup>49</sup> Idem p. 18

<sup>50</sup> Idem p. 30

*Santíssimo terá uma chave o Juiz, outra o 1º Escrivão, e outra o 1º Thesoureiro: do cofre da Caridade terá uma chave o Juiz, outra o 2º Thesoureiro, e outra o Fiscal Protector”*<sup>51</sup>

A aprovação do Compromisso que reúne as duas Instituições, aconteceu no dia 18 de Junho de 1854 na Casa do Despacho da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Igreja Parochial de S. Nicolau. Neste encontro foi encarregue uma Comissão Administrativa para “*pedir ao Governo de Sua Magestade El-Rei Regente em nome do Rei, Haja por bem de o confirmar por Seu Alvará...*”.<sup>52</sup> Este novo Compromisso foi “*Approvado por Decreto d’esta data. Paço das Necessidades em 13 de Fevereiro de 1857.*”<sup>53</sup>, sendo assinado por Júlio Gomes da Silva Sanches.

A aprovação do Rei, acontece em 30 de Março de 1857, através de **Carta Régia**<sup>54</sup>, onde o monarca aprova o novo Compromisso. Esta carta ficou “*Registada a fol. 117 v. do Liv. 23 de Cartas, Alvarás e Patentes, Mercês Luvrativas. Secretari d’Estado dos Negócios do Reino, em 6 de Abril de 1857 == Sebastião Lopes Ramos*”.<sup>55</sup>

---

<sup>51</sup> Idem p. 33

<sup>52</sup> Idem, p. 60

<sup>53</sup> Idem, p. 64

<sup>54</sup> O Original desta Carta Régia encontra-se na Caixa 27

<sup>55</sup> Idem, p. 8

## HISTÓRIA DA IRMANDADE DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO

Através da leitura da documentação existente, não nos foi possível encontrar qualquer referência à história da Irmandade do Santíssimo Sacramento.

Esta questão poderá estar relacionada com questões inerentes ao próprio trabalho, isto é, a existência de alguma falha, mormente ao nível da metodologia de investigação utilizada. Outra questão possível será a existência de um outro local onde esteja guardada documentação relevante sobre esta Irmandade ou a perda dessa mesma documentação, como consequência de alguma catástrofe natural ou resultante da acção humana.

## ESCOLAS DA IRMANDADE

Um dos grandes marcos da Irmandade do Santíssimo Sacramento e Nossa Senhora da Caridade foi, sem dúvida, a construção de uma Escola em 1865.

Através da leitura da documentação podemos constatar que a ideia para este projecto começou, possivelmente, no ano de 1864, não recebendo a unanimidade dos irmãos da Irmandade. No dia 26 de Janeiro de 1865, o *Jornal do Commercio* publica uma notícia intitulada “*Bem haja elles*” onde refere que o projecto para a construção de uma escola pela Irmandade não foi bem acolhida por todos os irmãos. A Irmandade através de carta enviada ao Jornal desmente tais divisões, sendo publicada a carta de resposta na edição de quarta-feira dia 1 Fevereiro de 1865, nº 3389, onde o 1º Escrivão da Mesa, João Paulo Nunes, afirma que “... *confirmamos que a irmandade [...] tem em mente estabelecer uma escola de ensino primário, para os filhos dos irmãos necessitados, e das famílias pobres da*

*referida parochia – mas é inexacto que haja entre os seus membros algum que divirja de tal resolução – pois bem pelo contrario, todos são unânimes....*”<sup>56</sup>.

Com ou sem divisão, no dia 19 de Junho de 1865 procede-se à sessão inaugural da Nova Escola de Ensino Gratuito Instituída em Memória do Senhor D. Pedro V. Esta sessão teve lugar na capela-mor da igreja de São Nicolau onde foi dita uma missa. Após a missa a sessão continuou na Casa do Despacho da Irmandade. Estavam presente o prior da Igreja de São Nicolau, Silvério Antão Barata Salgueiro, o presidente da Irmandade José Bernardino Frasão, o Padre João António Pires Monteiro, os alunos e demais irmãos.

A acta da sessão inaugural refere ainda que se gerou uma “ *breve discussão sobre a fonte de receita d’onde deveria sair a despeza da impressão da acta e dos discursos, se por subscrição, se pelo cofre da irmandade ou do da caridade*”<sup>57</sup>. Após a resolução desta questão, o senhor prior informou os alunos que a escola começaria a funcionar no dia seguinte na casa contígua ao coro da igreja.

Nesta sessão inaugural ouviram-se os discursos do professor e reverendo padre João António Pires Monteiro e do primeiro escrivão João Paulo Nunes.

O ano de 1911 afigura-se como marcante para a história da escola da irmandade. Os vários jornais dão conta de que na Assembleia da Irmandade do Santíssimo Sacramento e Nossa Senhora da Caridade foi lançada a ideia de construir um novo edificio para albergar a escola. O *Jornal de Notícias* na sua edição de 22 de Maio de 1911, transcreve uma carta entregue pelo irmão Francisco Isidoro Duarte onde este dá conta da intenção de se construir uma nova escola, porque a Irmandade “...*mantém desde 1865 duas escolas, sendo uma para o sexo masculino e outra para o feminino, que se acham installadas uma n’um segundo andar e a outra no terceiro n’um prédio da rua dos Douradores. Succede que ahi escasseia a hygiene, que tão preciosa se torna n’estes edificios.*”<sup>58</sup> Perante este cenário, a

---

<sup>56</sup> Vide *Ainda bem*, Jornal do Commercio 1 Fevereiro de 1865, n.º 3389.

<sup>57</sup> Veja -se Acta da Sessão Inaugural, p. 2. Este documento encontra-se na caixa 174.

<sup>58</sup> Veja-se Diário de Notícias n.º 16:291, 47.º Ano, 22 Março 1911, p. 4.

mesa administrativa da irmandade decide “ *mandar construir no próprio edifício da igreja um anexo que, além de embellezar a propriedade, constará de duas escolas modelos com respectivos terraços...*”. A irmandade encarregou o construtor civil Luiz Caetano Pereira de Carvalho de levantar a planta do edifício e fazer os orçamentos para a referida obra.

O *Jornal de Notícias* e o jornal *O Mundo* referem, na sua edição de 1 de Abril de 1911, que a assembleia geral da Irmandade, presidida pelo Dr. Santos Farinha, secretariado pelo Joaquim José Nunes e por Facco Valentim, na sessão realizada no dia 30 de Março, decidiu dar um voto de confiança aos órgãos da Irmandade para que o projecto da nova escola fosse concretizado.

No relatório da Mesa Administrativa da Irmandade do Santíssimo Sacramento e Nossa Senhora da Caridade, relativo ao biénio 1910-12, é referida a precariedade da escola e a urgente necessidade de se construir uma nova. O redactor do relatório refere que “*As casas que alugámos no prédio n.º 72 da rua dos Douradores, são as melhores que podemos encontrar [...] mas em presença da afluência das creanças, que as frequentam, deixam muito a desejar*”.<sup>59</sup>

A próxima etapa deste projecto aconteceu no dia 7 de Agosto de 1913, com o lançamento do concurso para a construção da nova escola. No programa do concurso é referido que as obras são divididas em três grupos. O primeiro está relacionado com ampliação de um andar na parte do edifício com serventia independente pela rua dos Douradores n.º 57 e destinado às escolas; o segundo com a substituição do telhado do corpo central, por outro telhado com material de primeira qualidade e terceiro com a substituição das janelas da rua da Prata e dos Douradores por outras em madeira de qualidade superior.

A inauguração das novas escolas da Irmandade ocorreu no dia 11 de Outubro de 1914, numa sessão onde estiveram presentes o presidente da assembleia-geral Dr. Armelim Júnior que escolheu para secretários Francisco Isidoro Nunes e Luiz Botelho, o prior de S. Nicolau

---

<sup>59</sup> Relatório da Mesa Administrativa da Irmandade do Santíssimo Sacramento e Nossa Senhora da Caridade, Lisboa, Typographia Belenense, 1912, p. 7.

Fortes de Carvalho, alunos, professores e demais convidados. Os jornais do dia seguinte destacavam esta cerimónia, congratulando-se com as excelentes condições oferecidas por este novo estabelecimento de ensino. O jornal *A Capital* na sua edição do dia 11 de Outubro de 1911, numa notícia intitulada *Novas Escolas em S. Nicolau*, refere que “*As novas escolas são amplas casas cheias de ar e luz, com magníficos terraços para recreio, refeitórios, gabinetes para o professores, lavatórios, retretes, vestuários [...] possuem ainda uma ampla cosinha onde é confeccionada uma refeição diária para os 180 alunos...*”. No que refere à inauguração é escrito que “*A festa decorreu no meio do maior entusiasmo...*”<sup>60</sup>

A abertura das novas escolas foi um evento que despertou grande curiosidade nos habitantes desta parte da cidade, prova deste facto encontra-se na notícia do *Jornal do Commercio e das Colonias*, 17 de Outubro de 1914, uma semana depois da inauguração oficial, onde se refere que “*A manhã, do meio dia às 6 da tarde estão patentes ao publico as novas escolas que a Irmandade de S. Nicolau mandou construir...*”.<sup>61</sup> A mesma notícia avança com a justificação para estas visitas, ela reside na “*esplêndida impressão produzida no dia da inauguração*”.<sup>62</sup> O referido jornal avança com os elementos da escola que se destacam, nomeadamente as “*óptimas sala repletas de ar e luz, assim como os refeitórios e outras dependência das escolas e ainda aquelles bellos terrassos para recreio dos alunos...*”<sup>63</sup>.

O relatório da Mesa Administrativa da Irmandade referente ao biénio 1910-12, informa que “*Em cumprimento da vossa deliberação, em assembléa geral de 9 de Maio de 1913, construímos no edificio da igreja, duas escolas, que com orgulho poderemos considerar*

---

<sup>60</sup> Veja-se *A Capital*, nº 1506 11 de Outubro 1914, *Novas Escolas em S. Nicolau*, p. 2.

<sup>61</sup> Veja-se *Jornal do Commercio e das Colonias*, nº 18 206, 17 de Outubro 1914, *As Novas Escolas da freguezia de S. Nicolau*, p. 2.

<sup>62</sup> Veja-se *Idem*, op.cit, p. 2. Caixa 174

<sup>63</sup> Veja-se *Idem*, op.cit, p. 2. Caixa 174

*modelares.*”<sup>64</sup>. No referido documento é apresentada a proposta da criação de um curso complementar nocturno, de modo a melhor preparar os alunos para a vida profissional.

A inauguração das novas escolas marcou o início de mais uma data importante, porque em 1915 festejava-se o cinquentenário da inauguração das escolas da Irmandade, no dia 19 de Junho de 1865. Mais uma vez os jornais deram uma grande cobertura a esta data festiva.

O *Diário de Notícias*, de 19 de Junho de 1915, numa notícia intitulada *Festas escolares Escolas de S. Nicolau*, refere que “*Completa hoje meio século que por proposta de José Miguel Anastácio d’Abreu com colaboração do dr. Silverio A. Barata Salgueiro foram inauguradas as escolas da irmandade*”.<sup>65</sup>. O jornal *A Lucta*, na sua edição de 19 de Junho de 1915, anuncia que na sessão solene a realizar no dia seguinte, presidida pelo dr. Armelim Júnior, secretariado pelos senhores António Joaquim Simões de Almeida e João Pedro de Oliveira, a mesa administrativa realizará um acto simbólico, através da inauguração de uma “*lapide comemorativa com os nomes dos antigos fundadores e os dos actuaes directores que levaram a efeito a construção do novo edificio...*”<sup>66</sup>. Seria ainda descerrado um retrato da D. Amélia Couto, professora que comemorava o seu quadragésimo primeiro ano de leccionação nas escolas da irmandade. Esta sessão solene foi ainda alvo de notícias em diversos jornais, como por exemplo o jornal *República*, *A Capital*, *O Século*, entre outros.

---

<sup>64</sup> Relatório da Mesa Administrativa da Irmandade do Santíssimo Sacramento e Nossa Senhora da Caridade, Lisboa, Typographia Belenense, 1914, p. 11.

<sup>65</sup> Veja-se Jornal de Notícias, nº 17 820, 19 Junho 1915, *Festas escolares Escolas de S. Nicolau*, p.3. Caixa 174.

<sup>66</sup> Veja-se *A Lucta*, nº 3412, 19 Junho 1915, Comemoração do 50º Aniversário da fundação das escolas de S. Nicolau, p.4. Caixa 174

Podemos ter uma visão mais ampla desta sessão através de uma notícia publicada no jornal *A Lucta*, no dia 20 de Junho de 1915 dia da referida sessão:

*“E´ hoje, ás 13 horas, conforme temos dito, que se realiza a sessão solene comemorativa do 50º aniversário da fundação das escolas de S. Nicolau, tendo sido feitos convites, para assistirem á referida sessão, a imprensa, governador civil, Albergaria de Lisboa, Junção do Bem, inspector escolar, presidente do ministério dr. Carneiro de Moura, dr. Levy Marques, da Costa, dr. João de Barros, Luiz Filipe da Mata e outras entidade.*

*A festa será abrihantada por um sexteto, sob a regencia do sr. Palmeiro, cantanto pela primeira vez as creanças o «Hino das Escolas» letra do sr. dr. Alfredo da Cunha.*

*A entrada, no edificio, sito á rua dos Douradores, 57, é por convites.”<sup>67</sup>*

A comemoração do 50º aniversário das escolas foi feita, como podemos constatar através das notícias que saíram nos jornais, com grande solenidade e eivada de um espírito de grande alegria.

A sùmula de todas estas festividades foi feita no encerramento do ano lectivo de 1914/1915. Podemos referir que foi o encerrar, com chave de ouro, estes dois anos marcantes para as escolas da irmandade, primeiro com a inauguração do seu novo edificio e segundo com a comemoração do seu 50º aniversário.

Ao encerramento do ano lectivo, dignou-se assistir o presidente da república, Bernardino Machado, juntamente com o Ministro da Instrução, Ferreira Simas, o secretário geral interino da República Barreto da Cruz, o governador civil do distrito de Lisboa, Marianno

---

<sup>67</sup> Veja *A Lucta*, nº 3413, 20 Junho 1915, As escolas de S. Nicolau comemoram, hoje, o 50º aniversário da sua fundação, p.3. Caixa 174

Martins, entre outras individualidade. Representando a Irmandade estavam o presidente da Assembleia Geral, Arlemim Júnior, Francisco Izidoro Nunes, Simões d'Almeida, Arthur de Oliveira, Augusto Anselmo e Joaquim José e Cunha.

Ao presidente da República coube a tarefa de distribuir os prémios aos melhores alunos do ano lectivo, como podemos verificar através da notícia do jornal *O Século*, do dia 3 de Dezembro de 1915, onde é referido que “... *Os prémios distribuídos pelo sr. dr. Bernardino Machado e pelo sr. Ferreira Simas constaram de diplomas, dinheiro e 6 exemplares de um livro de que é autora a sr<sup>a</sup> D. Emília de Sousa Costa [...] Terminada a sessão o sr. presidente da Republica visitou o museu sacro instalado n’uma dependência da igreja, mostrando-se muito bem impressionado pela ordem e método que ali encontrou.*”<sup>68</sup>

## 5.1

### OBRAS NA CANTINA

Tendo a Irmandade do Santíssimo Sacramento e Nossa Senhora da Caridade consciência de que a cantina da escola não respondia às suas reais necessidades, decidiu construir uma nova cozinha.

Em carta enviada à Comissão das Cantinas Escolares, 4 de Dezembro 1917, com o intuito de informar da pretensão da Irmandade de construir uma nova cantina escolar e de pedir alguma ajuda financeira para o projecto, a Irmandade do Santíssimo Sacramento e Nossa Senhora da Caridade, informa que da necessidade de uma nova cozinha, visto que a cantina da Irmandade apresenta-se “*mal instalada em um local acanhado sem tiragens de ar e na cave do edificio, obrigando as crianças [...] a descer e subir as escadarias...*”.<sup>69</sup> Por este motivo a Irmandade revela o seu projecto de “*transferir a cantina para local mais*

---

<sup>68</sup> Veja *O Século*, nº 12:208, 3 de Dezembro de 1915, *Escolas de S. Nicolau*, p.3. Caixa 174

<sup>69</sup> Carta enviada à Comissão das Cantinas Escolares em 4 Dezembro 1917. Este documento encontra-se na Caixa 170

*apropriado que é o terraço junto à Escola do sexo masculino de fácil acesso às crianças em espaço amplo e onde fica devidamente instalada.”<sup>70</sup>*

O caderno de encargos, elaborado em 24 de Novembro de 1918, indica que obra consiste na “ampliação da marquise da aula do sexo masculino.”<sup>71</sup>, para se construir uma cozinha. O artigo 2º refere a necessidade de se separar a cozinha do refeitório, pelo que será construída “uma divisória com soco de tijolo, devidamente rebocada e cimentada por ambos os lados...”<sup>72</sup>

Após publicação no *Jornal do Governo* e no *Jornal de Notícias* do aviso de abertura do concurso, são recolhidas as propostas dos vários interessados, tendo estes 20 dias para o fazer, sendo o prazo final o dia 16 de Dezembro de 1919. A abertura das propostas realizou-se no dia 17 de Dezembro de 1918 na presença dos interessados, tendo sido elaborado um Termo de Abertura onde se informa o vencedor do concurso.

No dia 21 de Janeiro de 1919 é passada a licença pela Câmara Municipal de Lisboa tendo assumido o termo de responsabilidade o vencedor do concurso, Carlos Francisco Rufino, que se comprometeu a cumprir o que fora estipulado no caderno de encargos, nomeadamente quanto ao prazo de execução da obra. Esta formalidade cumpre o artigo 10º do Cadernos de Encargos onde se refere que são da responsabilidade do empreiteiro “...as necessárias licenças para estas obras, termos de responsabilidade, seguro de operários, aluguer de utensílios...”<sup>73</sup>

Através do livro da cantina escolar da Irmandade, podemos concluir que no dia 6 de Maio de 1919 foi inaugurada a nova cantina. Esta informação encontra-se presente no referido

---

<sup>70</sup> Carta enviada à Comissão das Cantinas Escolares em 4 Dezembro 1917. Este documento encontra-se na Caixa 170

<sup>71</sup> Cadernos de Encargos e condições de Ampliação da Marquise da Aula do Sexo Masculino. Este documento encontra-se na caixa 170

<sup>72</sup> Idem

<sup>73</sup> Idem

livro com a indicação de que o jantar foi oferecido, assim como aconteceu no dia seguinte. Como curiosidade, podemos referir que a ementa do dia 6 foi composta por sopa de cevadinha e carneiro guisado com batatas e no dia 7 os alunos puderam comer sopa de massa pevide e carneiro guisado com batatas.

## 5.2

### MUSEU DA IRMANDADE

No dia 29 de Novembro de 1914 foi inaugurado, na antiga sala das Sessões, um museu para exposição de paramentos e alfaias pertencentes à irmandade.

O museu da Irmandade, não obstante a elevada quantidade destes espaços na cidade de Lisboa, revelou-se um espaço bastante visitado, quer por portugueses quer por estrangeiros. O seu espólio foi enriquecendo ao longo dos anos seguintes. No relatório referente aos anos de 1916-18, podemos encontrar referências à aquisição de vários objectos para o museu.<sup>74</sup>

## 6

---

<sup>74</sup> Vide *Relatório da Mesa Administrativa da Irmandade do Santíssimo Sacramento e Nossa Senhora da Caridade da Freguesia de S. Nicolau de Lisboa relativo à gerência do biénio de 1916 a 1918 e Parecer da Comissão Revisora do Contas*, Lisboa, Tipografia Belenense, 1918, p. 5.

## RELAÇÃO DA IRMANDADE COM A REPÚBLICA

Para realizarmos uma análise mais objectiva desta temática, teremos de abordar esta questão de uma forma mais global, isto é, partindo da relação da República com a Igreja.

Implantada a República, cuja propagando apontava fortemente para a necessidade da separação do Estado da Igreja, porque esta tinha uma influência muito grande na condução do País.

Implantada a República, a 5 de Outubro de 1910, o Governo Provisório logo começou a legislar nesse sentido:

- - 8 de Dezembro – Decreto com força de lei que permitia que continuassem em vigor as Leis de 3 de Setembro de 1759, 28 de Agosto de 1767 e 28 Maio de 1834 e anulava o Decreto de 18 Abril de 1901 da autoria de Hintze Ribeiro, que entre outras medidas, permitia o restabelecimento das congregações religiosas.
- 31 Dezembro - regula a posse pelo Estado dos bens das extintas corporações religiosas

Medidas Tomadas: extinto o ensino da doutrina cristã nas escolas; abolição do juramento com carácter religioso; declaração da neutralidade do ensino em matéria religiosa; outras medidas relacionadas com os cultos e com as congregações religiosas.

Perante estas medidas alguns católicos e também muitos monárquicos responderam com muitas manifestações de desagrado. O resultado deste “braço de ferro” foi o de extremar as posições entre a República e a Igreja. Fruto, em parte, deste ambiente o Governo Provisório publica a 20 de Abril de 1911 um Decreto, com força de lei, proclamando a Separação da Igreja do Estado (autoria de Afonso Costa).

Esta lei deveria ter sido apreciada pela Assembleia Nacional Constituinte, mas esta não teve ocasião para efectuar esta tarefa, pelo que teve de ser o Parlamento da República, composto

pela Câmara dos Deputados e do Senado. Esta discussão só teve lugar em 10 de Março de 1914, sendo presidente do Governo Bernardino Machado. O Parlamento não discutiu a lei na especialidade, centrando-se noutros temas do governo do País, como a aprovação dos orçamentos para o ano económico de 1914-15. O eclodir da Primeira Grande Guerra Mundial fez com que o Governo tomasse como prioridade dar uma resposta a este conflito.

Em 22 de Fevereiro de 1918, sob o Governo de Sidónio Pais, é publicado em decreto da autoria do Ministro da Justiça, Alberto Moura Pinto, onde se procede à modificação e revogação de diversas disposições da Lei da Separação do Estado das Igrejas. A imposição do barrete cardinalício pelo presidente da República, António José de Almeida, ao núncio apostólico, no Palácio da Ajuda em 3 de Janeiro de 1923, foi o corolário do restabelecimento da relação diplomáticas entre Portugal e a Santa Sé, muito devido às diligências de Egas Moniz.

Através da análise do documento 10, que se encontra na caixa 70, podemos concluir que havia uma obrigatoriedade de aprovação dos estatutos da Irmandade. Esta aprovação era realizada através de alvará emitido pelo Governo Civil de Lisboa, à luz da lei de 20 de Abril de 1911.

Neste documento podemos observar ainda, que existia alguma fragilidade na comunicação entre os diversos departamentos do Ministério da Justiça. A Irmandade é informada, através do ofício nº 1868 que ainda não formam aprovados os seus estatutos, embora o Juiz da Irmandade informe o Presidente da Comissão Central de Execução da Lei da Separação que tudo se encontra legal.<sup>75</sup>

A implantação da República veio trazer algumas alterações ao modo de funcionamento do ensino em Portugal e obviamente, também as escolas da Irmandade. Através de uma

---

<sup>75</sup> Vide Anexo:

Circular<sup>76</sup>, datada de 12 Dezembro de 1910, cerca dois meses após a Implantação da República é referido que o Governo Provisório decretou a abolição do ensino da doutrina cristã nas escolas oficiais do país. Sendo que as escolas da Irmandade se regiam pela forma de ensino oficial, esta decidiu acatar este decreto. Devido ao facto de o Prior da Paroquia ter decidido manter a catequese, ficou ao arbítrio dos pais decidirem se as suas crianças a frequentariam.

A Mesa Administrativa da Irmandade, informada que o prior estava a coagir os pais dos alunos a levá-los à catequese, informa-o que não tem autoridade nas escolas da Irmandade, sendo referido, mais uma vez, a escolha livre que os pais devem fazer<sup>77</sup>

---

<sup>76</sup> Veja-se o original desta circular na caixa 70, documento 11

<sup>77</sup> Vide Caixa 70, conjunto de documentos nº 11.

## Conclusão

No final deste trabalho, torna-se pertinente destacar alguns factos importantes:

- o espólio arquivístico existente, não foi, por questões temporais e de logística, analisado na sua totalidade.
- a “não existência” de documentação sobre a história da Irmandade do Santíssimo Sacramento, obviamente que torna este trabalho mais pobre, mas não retira qualidade ao que foi possível analisar.
- o presente trabalho, longe de estar completo, poderá ser um ponto de partida para uma análise mais profunda da importância e da história das duas instituições analisadas.

Agradecemos a todos as pessoas que tornaram possível esta “aventura”, em especial aos elementos da Irmandade do Santíssimo Sacramento e Nossa Senhora da Caridade e ao Pe. Mário Rui Pedras, pela confiança e amizade com que sempre me presenteou.

## ÍNDICE

	<u>Página</u>
Introdução	1
1. História da Congregação Caridade	2
2. Análise dos Estatutos da Congregação de Nossa Senhora da Caridade	5
3. Irmandade do Santíssimo Sacramento e Congregação de Nossa Senhora da Caridade: Compromisso Único	10
4. História da Irmandade do Santíssimo Sacramento	15
5. Escolas da Irmandade	15
5.1 Obras na Cantina	21
5.2 Museu da Irmandade	23
6. Relação da Irmandade com a República	24
Conclusão	27
<u>Índice</u>	28
<u>ANEXOS</u>	
I - Carta de Confirmação do Compromisso da Congregação de Nossa Senhora da Caridade	
II - Carta Régia de Aprovação do Novo Compromisso	
III - Propriedades da Irmandade	
IV - Carta ao Presidente da Comissão Central de Execução da Lei da Separação	
V - Documentos Importantes sobre a Irmandade do Santíssimo Sacramento e Congregação de Nossa Senhora da Caridade	